

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 3.286, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para suplementação nos serviços de Saúde e Assistência Social Municipal referente ao acordo judicial entre o Município de Mariana, o Ministério Público de MG, Samarco S.A., Vale S.A., BHP Billiton e Fundação Renova através de repasses de recursos desta Fundação, conforme acordo judicial referente aos Autos nº 0039564-83.2018.8.13.0400 do TJMG e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA						
Especificações	Valor (R\$)					
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA						
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						
Programa: 0024 – Assistência Integral a Saúde da População						
Ação: 2.290 – Ações Complementares de Saúde – Acordo Judicial PMM e RENOVA						
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	3.178.000,00					
TOTAL	3.178.000,00					

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
Especificações	Valor (R\$)				
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC					
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária					
Programa: 0019 – Proteção Social Básica					
Ação: 2.291 – Ações Complementares de Assistência Social – Acordo Judicial PMM e RENOVA					
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	2.514.500,00				
TOTAL	2.514.500,00				

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão das Ações: "2.290 – Ações Complementares de Saúde – Acordo Judicial PMM e RENOVA" e "2.291 – Ações Complementares de Assistência Social – Acordo Judicial PMM e RENOVA", no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, que serão vinculadas respectivamente aos Programas: "0024 – Assistência Integral a Saúde da População" e "0019 – Proteção Social Básica" e conterão as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação da Ação: Código: 2.290 Descrição: Características da ação:	Ações Compleme	entares de	e Saúde – Ac	ordo I	udicial PMM	Lo DENOVA
Características da ação: [] Projeto [x] Atividade [] Operação Especial	[x] Nova [x]Conti		[x]Contíni	Início previsto: 07/2019		risto: 07/2019
	Custo e meta físic	a da ação i	oor exercício	financ	reiro	
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta		Cus	to e meta /2020	Custo e meta
Ações Realizadas (percentual %)		R\$ 3.178.000,00 100%				p/2021

	o: Ações Comple i	nentares	de Assistê	ncia Sc	ocial – Acor	do Judicial PMM e
Características da ação:						
[] Projeto [x] Atividade [] Operação Especial	[x] Nova [] Em andar	nento	[x]Contínua []Temporária		Início previsto: 07/2019 Término previsto: 12/2019	
	Custo e meta físic	a da ação	por exercício	o financ	ceiro	
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019		Custo e meta		Custo e meta p/2021
Ações Realizadas (percentual %)		R\$ 2.514.500,00 100%				

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, a serem transferidos ao Município por meio da Fundação Renova, conforme homologado no Acordo Judicial sob nº dos Autos: 0039564-83.2018.8.13.0400, no valor de R\$ 5.692.500,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2019.

Duarte Eustáquio Conçalves Junior Prefeito Municipal de Mariana